



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 199/2022

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 199/2022, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, que dispõe sobre alteração do caput do art. 1º da Lei nº 7.458, que “Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba” e dá outras providências.

Art. 46. *À Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor compete emitir parecer sobre proposição que trate de: (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)*

I – assuntos relativos á Cidadania; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

II – planos gerais ou parciais de conscientização da Cidadania; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

III – assistência social em todos os seus aspectos; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

Chega para esta Comissão de mérito o substitutivo do Vereador Cristiano Anunciação dos Passos, que também é o autor da proposição originária. O substitutivo em questão tem por objetivo aumentar o prazo da data do evento em geral destacando o mês de Setembro ao mês de Novembro, garantindo que o evento conste no calendário Oficial do Município.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 4 de agosto de 2022

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro